

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019
DESAFIO REGIONAL DE COLETA DE ELETRÔNICOS**

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base na decisão tomada em Assembleia Geral realizada no dia 25 de março de 2019, e com o objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, do qual todos os municípios fazem parte, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2019, com o objetivo de repassar ao Consórcio Lambari os recursos necessários para realização de Campanha de Coleta de eletrônicos, eletrodomésticos, lâmpadas, pilhas, cartuchos de toner e demais matérias correlatos, na seguintes condições:

I – A Campanha é denominada de Desafio Regional de Coleta, a ser realizada simultaneamente em todos os municípios no dia 22 de março de 2019 – Dia Mundial da Água, das 07h as 14h;

II – Cada município deverá definir o local de coleta e armazenamento e comunicar ao Consórcio Lambari, sendo a critério de cada um, iniciar a coleta antes da data estipulada no item I;

III – A divulgação da Coleta no município é de responsabilidade da Administração e a divulgação em nível regional à cargo do Consórcio Lambari;

IV – No encerramento da coleta do dia 22, cada município deverá efetuar o registro fotográfico e estimar a quantidade de material coletado, para que o Consórcio Lambari possa comunicar à empresa responsável pelo recolhimento e destino final;

V – A empresa contratada para o recolhimento fará roteiro nos municípios nos dias 27 a 29 de março, cujo calendário e horário será fornecido pela empresa antecipadamente, com exceção de Concórdia que o recolhimento será no dia 22, após o encerramento da coleta;

VI - O município de Seara integra a presente Campanha, mas não participa do rateio dos custos, uma vez que possui contrato com empresa que executa o serviço de coleta e destino final;

VII – O material coletado deverá ser acondicionada, separadamente, de acordo com o quadro abaixo, para que se possa estimar o custo do recolhimento:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Serviço de descontaminação e descarte adequado de lâmpadas fluorescentes inservíveis inteiras	Unidade	R\$1,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

2	Serviço de descarte de lâmpadas quebradas	Kg	R\$ 9,90
3	Serviço de descarte adequado de resíduos eletrônicos (lixo eletrônico)	Kg	R\$ 0,15
4	Serviço de descarte adequado de toner e cartuchos usados	Barrica (aprox. 50 cartuchos ou 30 toner)	R\$ 185,50
5	Serviço de descarte adequado de sólidos Contaminantes (Pilhas e baterias)	Kg	R\$ 7,90
6	Taxa de coleta para concórdia (dia 22 de março)	Unidade	R\$ 2.000,00
7	Taxa de coleta para rateio (27 a 29 de março)	12 municípios	R\$ 2.004,00

VIII – Diante da impossibilidade de estabelecer o valor da despesa de cada município para a coleta dos materiais, haja vista que dependerá da quantidade coletada, para efeitos de pré-empenho, a estimativa fica à critério da Administração Municipal, , uma vez que somente a taxa de coleta será fixa, conforme item 6: a) para o Município de Concórdia, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, b) R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) para cada município, conforme disposto no item 7.

IX – No dia do recolhimento do material pela empresa contratada, a Administração Municipal deverá acompanhar o cálculo dos valores de cada tipo de lixo, conforme classificação no Quadro disposta no item VII, deste termo aditivo, e informar ao Consórcio Lambari via e-mail o valor apurado e repassar os recursos, para que o Consórcio possa realizar o pagamento à empresa.

X - Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa: Projeto/atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio Lambari, Elemento de Despesa 02 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes.

XI - A receita do Consórcio Lambari relativa ao presente Termo Aditivo será classificada de acordo com o valor apurado em cada município.

XII - O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O presente Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 1/2019, terá vigência a contar de sua assinatura e terá como prazo final o término da campanha.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 1/2019, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 26 de fevereiro de 2019.

**CATIA TESSMANN
REICHERT**

Prefeita de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita de Arabutã

**ROGÉGIO LUCIANO
PACHECO**

Prefeito de Concórdia

**VOLNEI ANTÔNIO
SCHMIDT**

Prefeito de Ipumirim

EMERSON ARI REICHERT

Prefeito de Ipira

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito de Itá

**SIVIO ANTONIO LEMOS
DAS NEVES**

Prefeito de Irani

GENIR LOLI

Prefeito de Lindóia do Sul

KLEBER MERCIO NORA

Prefeito de Jaborá

**NEUSA KLEIN
MARASCHINI**

Prefeita de Peritiba

**ADEMIR DOMINGOS
MIOTTO**

Prefeito de Pres. Castello Branco

**OLMIR PAULINHO
BENJAMINI**

Prefeito de Piratuba

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara

ENOIR FAZOLO

Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE